

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 97, de 16 de abril de 2026

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



HU-UFRR

HU BRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – HU-UFRR
Avenida Nazaré Filgueiras, nº 2096, bairro: Doutor Silvio Botelho, CEP: 69314-550 – Boa Vista-RR

LEONARDO BARCHINI

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ROGERIO LUIZ SCAPINI

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

NAYARA MELO DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

ANA IARA COSTA FERREIRA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - HU-UFRR

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 27/2026, de 16 de abril de 2026	3
Portaria - SEI nº 30/2026, de 16 de abril de 2026	4
Portaria - SEI nº 31/2026, de 16 de abril de 2026	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	10
Portaria - SEI nº 65, de 10 de abril de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 66, de 14 de abril de 2026.....	14
Portaria - SEI nº 67, de 16 de abril de 2026.....	16
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	20
Portaria - SEI nº115/2026, de 16 de abril de 2026	20
Portaria - SEI nº116/2026, de 16 de abril de 2026	20
Portaria - SEI nº117/2026, de 16 de abril de 2026	20
Portaria - SEI nº118/2026, de 16 de abril de 2026	21
Portaria - SEI nº119/2026, de 16 de abril de 2026	21
Portaria - SEI nº120/2026, de 16 de abril de 2026	22
Portaria - SEI nº121/2026, de 16 de abril de 2026	22
Portaria - SEI nº122/2026, de 16 de abril de 2026	23
Portaria - SEI nº123/2026, de 16 de abril de 2026	23
Portaria - SEI nº124/2026, de 16 de abril de 2026	24
Portaria - SEI nº125/2026, de 16 de abril de 2026	24
Portaria - SEI nº126/2026, de 16 de abril de 2026	25
Portaria - SEI nº127/2026, de 16 de abril de 2026	25
Portaria - SEI nº128/2026, de 16 de abril de 2026	26

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 27/2026, de 16 de abril de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1807, de 24 de maio de 2024, e subdelegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09 de janeiro de 2019, do Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh,

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 651, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição e o funcionamento dos Comitês Permanentes de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito da Rede HU-Brasil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 780, de 30 de maio de 2018, que aprovou o Regulamento Eleitoral para a eleição dos Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado Executivo, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 13, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, nos termos da Portaria-SEI nº 651/2021.

Art. 2º-Designar, para compor o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFRR, os seguintes membros:

I–Titular: Márcia Soares Sousa

Suplente: Thiago Genilson Coelho Peres da Silva

II–Titular: Rodrigo de Sena Loiola

Suplente: Jefferson Gomes Barbosa

III–Titular: Nathalia Faiza dos Santos

Suplente: Jeane Xavier Macedo

Art. 3º- Estabelecer que os demais membros do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFRR serão escolhidos por processo eleitoral, assegurada a representação das seguintes categorias:

I – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ocupantes de cargo efetivo de nível superior, eleitos pelos empregados ocupantes de cargo efetivo de nível superior;

II – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico, eleitos pelos empregados ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico;

III – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, servidores públicos, eleitos pelos servidores públicos cedidos ou em exercício no HU-UFRR.

Art. 4º-Aprovar e tornar público o Edital para a Eleição dos Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFRR/Rede HU-Brasil, que integra a presente Portaria como ANEXO I.

Art. 5º-O processo eleitoral observará o disposto no art. 1º da Portaria-SEI nº 780, de 30 de maio de 2018, que aprovou o Regulamento Eleitoral para a eleição dos Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 6º- Designar, nos termos do art. 6º da Portaria-SEI nº 780, de 30 de maio de 2018, os seguintes empregados para compor a Comissão Eleitoral, responsável pela condução, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral no âmbito do HU-UFRR:

I – Geruza Valeska Briglia Pereira, Chefe (substituta) da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal – UDP, matrícula nº 348**;

II – Laurice Tais Araujo Rego, Psicóloga – Psicologia Organizacional e do Trabalho, matrícula nº 135**;

III – Rodrigo Antonio Barros de Freitas Pinho, Assistente Administrativo, matrícula nº 111**.

Art. 7º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Portaria - SEI nº 30/2026, de 16 de abril de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, Filial da Ebserh, pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço de nº 1807 de 24 de maio de 2024, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh Sede n.º 518, de 9 de janeiro de 2019.

Considerando o processo SEI de nº 23876.000091/2024-65 originado na Divisão de Gestão de Pessoas do HUUFRR,

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos (CPAC HU-UFRR):

Art. 2º Deixa de compor a comissão:

- * Wandrienne Silva Pontes, matrícula Siape 123****, Analista Administrativo, membro;
- * Lorena Karen Lima Costa, matrícula Siape 127****, Analista Administrativo, membro;
- * Shaene Mendes de Oliveira Mosso, matrícula Siape nº 344****, Assistente Administrativo, membro;
- * Jeremias Antunes Gomes Cavalcanti, matrícula Siape nº 123****, Técnico em Farmácia, membro.

Art.3º Passa a compor a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos:

- * Adrielle Lima Medeiros, matrícula Siape:348**** Assistente Administrativo;
- * Renata Araújo Campos, matrícula Siape:350**** Farmacêutica;
- * Rodrigo Antonio Barros de Freitas Pinho, matrícula Siape: 111**** Assistente Administrativo;
- * William Fellipe Ribeiro Pereira, matrícula Siape:351**** Assistente Administrativo.

Art.4º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- I - Aline Souza de Barros e Silva, matrícula Siape nº 344****, Analista Administrativo (Presidente da Comissão);
- II - Sara Kele Ramalho Moreira, matrícula Siape nº 344****, Enfermeira, membro;
- III - Nathalle Soares Lima, matrícula Siape nº 116****, Farmacêutica, membro;
- IV - Natan dos Santos Costa, matrícula Siape nº 344****, Técnico em Farmácia, membro;
- V- Jeane Xavier Macedo, matrícula Siape 346****, Assistente Adiministrativo, membro, (Vice-Presidente)
- VI- Adrielle Lima Medeiros, matrícula Siape:348**** Assistente Administrativo; (Secretária)
- VII-Renata Araújo Campos, matrícula Siape:350**** Farmacêutica;
- VIII-Rodrigo Antonio Barros de Freitas Pinho, matrícula Siape: 111**** Assistente Administrativo;
- IX William Fellipe Ribeiro Pereira, matrícula Siape:351**** Assistente Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria - SEI nº 18, de 28 de abril de 2025 (49015183).

BIANCA JORGE SEQUEIRA

Portaria - SEI nº 31/2026, de 16 de abril de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, Filial da Ebserh, pela Portaria-SEI nº 216, de 23 de maio de 2024, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço de nº 1807 de 24 de maio de 2024, e considerando a delegação

de competências de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh Sede nº 518, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh); considerando a alteração prevista na Norma - SEI nº 5/2025/DGP EBSEH, de 16 de abril de 2025; e considerando que a atuação no processo seletivo das chefias citadas foi designada por Comissão de Seleção de Chefias no HU-UFRR, instituída pela Portaria SEI nº 17 (58250004), no processo 23876.001734/2026-50, publicada no Boletim de Serviço nº 86 de 26 de fevereiro de 2026, e no Edital nº 01/2026 (58201930), resolve:

Art. 1º Publicar a **análise do(s) recurso(s) relativo(s) à 2ª fase** do processo seletivo para seleção de chefias prevista no Edital nº 01/2026:

Nome do Candidato(a)	Matrícula	Cargo	Análise do Recurso
Carlos Cesar Silva Nogueira	351****	UACE	Indeferido. Motivo: inconformidade ao item 8.1 do Edital 01/2026.
Roberio Rebouças da Silva	157****	STCOR	Indeferido. Motivo: inconformidade ao item 8.1 do Edital 01/2026.

Art. 2º Publicar o **resultado final da 2ª fase** do processo seletivo para seleção de chefias, conforme previsto no Edital nº 01/2026:

I - SEGOV - Chefia do Setor de Governança e Estratégia - SEGOV/SUP/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação final
1º	Aline Souza de Barros e Silva	344****	Classificada	98

2º	Roberio Rebouças da Silva	157*****	-	48
3º	Gilson Oliveira Reis	306*****	-	42

II - STCOR - Chefia do Setor de Contratualização e Regulação - STCOR/SUP/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação final
1º	Jessica Brito Rodrigues	344*****	Classificada	95
2º	Roberio Rebouças da Silva	157*****	-	89

III - SAD - Chefia do Setor de Administração - SAD/DAF/GAD/SUP/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação final
1º	Giovane Rodrigues de Freitas	117*****	Classificado	73

IV - UFAC - Chefia da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos - UFAC/SAD/DAF/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação final
1º	Halisson da Silva Rodrigues	348****	Classificado	83
2º	Tamyres Santos Alencar	345****	-	77
3º	Carlos Cesar Silva Nogueira	351****	-	51

V - UACE - Chefia da Unidade de Almojarifado e Controle de Estoques - UACE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação final
1º	Amilcar de Figueiredo Dornelas Filho	348****	Classificado	103
2º		344****	-	91

	Natan dos Santos Costa			
3º	Carlos Cesar Silva Nogueira	351****	-	89
4º	Ana Paula Nunes Frazão Vieira	124****	-	77

VI - UFCD - Chefia da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica - UFCD/SFH/DCDT/GAS/HU UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação final
1º	Renata Araujo Campos	350****	Classificada	57
-	Amilcar de Figueiredo Dornelas Filho	348****	Informa a desistência.	-

VII - UDP - Chefia da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP/DIVGP/GAD/HU-UFRR:

Classificação	Nome do Candidato(a)	Matrícula	Elegibilidade	Pontuação final
----------------------	-----------------------------	------------------	----------------------	------------------------

1º	Geruza Valeska Briglia Pereira	348****	Classificada	105
2º	Rhaina Peris Reis	351****	-	50

Art. 3º Os candidatos que obtiveram a maior pontuação no resultado final da 2ª fase serão indicados para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFRR à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, ou para encaminhamento à 3ª fase, nos termos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH ([Link de acesso](#)), e do Ofício Circular SESEP/PPP/DGP/Ebserh (53507691).

Art. 4º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH ([Link de acesso](#)). Todos os resultados serão publicados na página do HU-UFRR por meio do link (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/hu-ufrr/governanca/selecao-de-chefias>).

Art. 5º O prazo de publicação do resultado final foi antecipado em decorrência dos feriados a fim de não protelar os prazos. É válido ressaltar que foram respeitados os dois dias úteis para recurso entre a publicação do resultado preliminar e do resultado final concernente à 2ª fase do processo seletivo para seleção de chefias prevista no Edital nº 01/2026.

Art. 6º - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

BIANCA JORGE SEQUEIRA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 65, de 10 de abril de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 22, § 3º, do Regulamento de compras e Contratos - RCC 3.0, e da subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 56, de 10 de junho de 2025, BS nº 24, de 16 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para **Contratação de Análises Físico - Químicas e Microbiológicas de Água para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima da Rede Ebserh.**

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337***** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;

II. Diego Lima Cruz/SIAPE: 351***** - Integrante Requisitante da EPC;

III. Samuel Rodrigues dos Santos Seabra/SIAPE: 347***** - Integrante Requisitante da EPC;

IV. Joice Dutra Pimentel Sampaio/SIAPE: 350***** - Integrante Requisitante da EPC

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC 3.0, Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º A Equipe de Fiscalização das Atas de Registros de Preços - EFARP/CONTRATO composta por esta portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Daniel Adriano Ortiz Soares/SIAPE: 337***** - Gestor da EFARP/CONTRATO

II. Diego Lima Cruz/SIAPE: 351***** - Fiscal da EFARP/CONTRATO

III. Samuel Rodrigues dos Santos Seabra/SIAPE: 347***** - Fiscal da EFARP/CONTRATO

Art. 7º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 8º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

X. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

XI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 9º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

§ 1º. Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

§ 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ SCAPINI

Portaria - SEI nº 66, de 14 de abril de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima - Filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pela Portaria - SEI nº 459, de 13 de agosto de 2025, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 2110, de 15 de agosto de 2025, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Equipe de Fiscalização do Contrato 001/2026, firmado com a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.397.874/0009-03**, cujo objeto é a contratação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de solução Turnkey de Equipamento Médico - Hospitalar: Aparelho de raios-x fixo digital, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR).

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Gestor:

- Daniel Adriano Ortiz Soares, SIAPE: 337*****.

Gestor Substituto:

- Emanuel Cristian Tischer, SIAPE: 173*****.

Fiscal Técnico:

- Luciano Canela Barroso, SIAPE: 352*****.

Fiscal Técnico Substituto:

- Diego Lima Cruz, SIAPE: 351*****.

Art. 3º. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados nesta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da EFC.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura. **Sendo revogada a Portaria - SEI nº 23/2026 de 22 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 79, de 22 de janeiro de 2026.**

ROGÉRIO LUIZ SCAPINI

Portaria - SEI nº 67, de 16 de abril de 2026

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 22, § 3º, do Regulamento de compras e Contratos - RCC 3.0, e da subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 230, de 16 de dezembro de 2025, BS nº 68, de 16 de Dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para **Aquisição de Insumos e dietas para terapia nutricional oral e enteral para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima da Rede Ebserh.**

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação - EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Palloma dos Santos Costa/SIAPE: 346**** - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;

II. Samantha Jamilly Silva Rebouças/SIAPE: 133**** - Integrante Requisitante da EPC;

III. Tamara Rabelo Rocha/SIAPE: 351**** - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto nº 10.024/2019); e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC 3.0, Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º A Equipe de Fiscalização das Atas de Registros de Preços - EFARP/CONTRATO composta por esta portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Hildebrando Barbosa Junior/SIAPE: 239**** - Gestor da EFARP/CONTRATO

II. Tamara Rabelo Rocha/SIAPE: 351**** - Gestor Substituto da EFARP/CONTRATO

III. Priscylla Kelly Rocha Pinheiro Abrantes/SIAPE: 349**** - Fiscal da EFARP/CONTRATO

IV. Samantha Jamilly Silva Rebouças/SIAPE: 133**** - Fiscal da EFARP/CONTRATO

Art. 7º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços e Documentos correlatos observar se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação, formalizado através da Nota de Empenho;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 8º Compete ao Fiscal Técnico das Atas de Registro de Preços e documentos correlatos, auxiliar o Gestor ora designado, observando se os fornecedores cumprem em sua totalidade as obrigações pactuadas no Termo de Referência/ Edital e seus anexos, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, RCC 3.0, Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação,

dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

X. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

XI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução dos elementos pré-contratuais, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da ata de registro de preços.

Art. 9º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

§ 1º. Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal (ais) técnico (s) da(s) ata(s) de registro de preços, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

§ 2º. O fiscal substituto atuará como fiscal da ata nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 3º. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Art. 10º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ SCAPINI

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria - SEI nº115/2026, de 16 de abril de 2026

Portaria - SEI nº 115/2026 DIVGP/GAD/HU-UFRR, *data da assinatura eletrônica*.

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.000188/2025-30, resolve:

Art. 1º Interromper, no período de 18/05/2026 a 16/06/2026, o encargo de substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio do HU-UFRR, designado ao empregado(a) Danilo José da Silva Brito, matrícula Siape n.º 347****.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº116/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.004810/2025-06, resolve:

Art. 1º Interromper, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026 e 27/07/2026 a 31/07/2026, o encargo de substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade do HU-UFRR, designado à empregado(a) Alessandra Amintas da Silva, matrícula Siape n.º 355****.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº117/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.006914/2025-47, resolve:

Art. 1º Designar Nathalia Faiza dos Santos Malinowski, matrícula Siape nº 348****, substituta do cargo vago de Chefe da Unidade de Ambulatório, da Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR) a partir de 13 de abril de 2026.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SEI nº 238 de 05/01/2026 publicada no Boletim de Serviço nº 70 de 29/12/2026 do HU-UFRR a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº118/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.003360/2025-15, resolve:

Art. 1º Designar Giovanna Rodrigues de Freitas, matrícula Siape nº 117****, substituto da função gratificada de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, da Superintendência, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº119/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.002938/2025-16, resolve:

Art. 1.º Remanejar Carlos Eduardo Campos Figueiredo, matrícula Siape n.º 344****, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Divisão de Enfermagem para o Setor de Gestão da Qualidade, da Superintendência do HU-UFRR, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Conceder, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº120/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.003329/2025-76, resolve:

Art. 1.º Remanejar Rita de Kassia de Sousa Arrais, matrícula Siape n.º 141****, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Terapêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº121/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.003323/2025-07, resolve:

Art. 1.º Remanejar Natana Ferreira de Oliveira Xavier, matrícula Siape n.º 345****, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Terapêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de

Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. ° Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº122/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.003320/2025-65, resolve:

Art. 1.º Remanejar Leonardo Bruno Alves Pereira, matrícula Siape n.º 348*****, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Terapêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº123/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário nº 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.003308/2025-51, resolve:

Art. 1.º Remanejar Laura Helena Ferreira Do Carmo, matrícula Siape n.º 216*****, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Terapêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 09 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº124/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.003321/2025-18, resolve:

Art. 1.º Remanejar Rosana da Saúde de Farias e Freitas, matrícula Siape n.º 117*****, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Terapêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº125/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de n.º 23876.003307/2025-14, resolve:

Art. 1.º Remanejar Raquel Correia Carneiro Da Silva, matrícula Siape n.º 344*****, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Terapêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 09 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº126/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.003325/2025-98, resolve:

Art. 1.º Remanejar Maria Aracely Santos Fachinello, matrícula Siape n.º 351****, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar para a Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica Terapêutico, do Setor de Farmácia Hospitalar, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº127/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.006157/2025-10, resolve:

Art. 1º Remanejar Omar Barros Filho, matrícula Siape n.º 348****, ocupante do cargo de assistente administrativo, da Divisão Administrativa de Finanças para o Setor de Contabilidade, da Divisão Administrativa de Finanças, da Gerência

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO

Portaria - SEI nº128/2026, de 16 de abril de 2026

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima – HU-UFRR, no uso das atribuições conferidas pela Portaria de subdelegação n.º 45, de 26 de maio de 2025, publicada no Boletim De Serviço Extraordinário n.º 19, de 28 de maio de 2025, e

Considerando o processo SEI de nº 23876.006980/2025-17, resolve:

Art. 1.º Remanejar Samantha Jamilly Silva Rebouças, matrícula SIAPE n.º 133****, ocupante do cargo de Nutricionista, da Gerência de Atenção à Saúde para Unidade Multiprofissional, do Setor de Cuidados Especializados, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, da Superintendência HU-UFRR, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º Manter, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Parecer Técnico Individual de Adicional de Risco emitido pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do HU-UFRR, da rede Ebserh.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelo empregado a partir do dia da sua movimentação interna.

THEOMAR DE SOUSA COLOMBO